



POLÍTICA

Código de Ética e Conduta

Maio/2019

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. PÚBLICO ALVO.....	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. INTRODUÇÃO	4
5. PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
6. IDENTIDADE CORPORATIVA	6
7. RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO.....	7
7.1. RELACIONAMENTO INTERNO	7
7.2. RELAÇÃO COM CLIENTES	7
7.3. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	8
7.4. RELAÇÃO COM FORNECEDORES	8
7.5. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES.....	8
7.6. ACESSO A VISITANTES.....	9
8. REGRAS GERAIS DE CONDUTA.....	9
8.1. CONFLITOS DE INTERESSE	9
8.2. AUTENTICIDADE	11
8.3. PATRIMÔNIO DA EMPRESA	11
8.4. CONFIDENCIALIDADE	11
8.5. DECLARAÇÕES À IMPRENSA	12
8.6. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	12
8.7. CONHEÇA SEU COLABORADOR.....	12
8.8. DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS.....	12
8.9. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO.....	13
9. CONDUTA PESSOAL	13
9.1. APRESENTAÇÃO PESSOAL	14
9.2. USO DE DROGAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS	14
9.3. ASSÉDIO SEXUAL	14
9.4. ASSÉDIO MORAL	15
10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS	15

11. COMITÊ DE ÉTICA E DENÚNCIAS.....	16
12. SANÇÕES	17
13. DÚVIDAS E OMISSÕES	17
14. VIGÊNCIA.....	17
15. ANEXOS	18

1. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta Finaxis descreve nossos valores e princípios, para que todos os colaboradores e prestadores de serviços do Conglomerado Financeiro Finaxis (“Colaboradores”) e partes interessadas compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia. Portanto, ele deve servir como um guia, tanto no campo individual como coletivo, para as atitudes e tomadas de decisão. Embora aborde diversas práticas e procedimentos, as normas ora previstas não são capazes de esgotar todas as questões que possam surgir e também não abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios fundamentais para que as melhores decisões sejam tomadas, visando o bem comum dos nossos colaboradores, clientes e da sociedade de forma geral.

2. PÚBLICO ALVO

Os princípios e diretrizes do código devem ser difundidos entre todos os colaboradores do Conglomerado Financeiro Finaxis, bem como quaisquer terceiros que representem as empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, tais como consultores, agentes, representantes comerciais, distribuidores, contratados e prestadores de serviços.

O código deve ser rigorosamente observado e as violações serão tratadas imediatamente, adotando-se as ações corretivas e disciplinares aplicáveis. Todos os colaboradores são estimulados a reportar possíveis violações imediatamente, mesmo aquelas praticadas de boa-fé. Não serão admitidas retaliações motivadas em função de denúncia praticada de boa-fé. Todos devem cooperar com as investigações internas que versem sobre comportamento antiético. A comunicação aberta sobre questões e preocupações, é essencial para a implantação bem-sucedida deste Código.

3. DEFINIÇÕES

- **Conglomerado Financeiro Finaxis (“Finaxis”)**: Banco Finaxis S.A., Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- **Conduta**: Comportamento; maneira de se portar, modo como alguém se comporta.
- **Discriminação**: Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.
- **Ética**: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.
- **Sigilo**: Acontecimento ou coisa que não pode ser revelado ou divulgado.

4. INTRODUÇÃO

É fundamental em nossas atividades diárias termos comportamentos compatíveis com os valores e princípio aceitos para o convívio com a sociedade e as práticas comerciais e com os regulamentos que

regem nossas atividades. No sentido de unificar e nortear este modo de agir, o Código de Ética e Conduta Finaxis se torna uma ferramenta indispensável.

Dessa forma, a leitura deste Código de ser efetuada com atenção e ser consultado, sempre que houver necessidade, pois ele contém informações importantes para o desenvolvimento de suas tarefas diárias, estabelecendo o padrão de comportamento que o Conglomerado Financeiro Finaxis espera de cada um enquanto atuante em nome das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis.

5. PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONDUTA

“Ética significa aquilo que pertence aos bons costumes, princípios universais, ações que acreditamos e que não mudam independentemente das circunstâncias.”

Os princípios abaixo definem nosso jeito de ser, nosso estilo, nosso comportamento e a forma como nos relacionamos:

- **Ética e transparência na condução de nossos negócios**

Todas as nossas atividades devem ser pautadas nos mais altos níveis de ética e moral, agindo sempre com transparência com nossos clientes, colaboradores, gestores, reguladores e com terceiros com quem tenhamos relacionamento.

- **Qualidade e eficiência de nossos serviços;**

Temos o dever de cumprir com nossas atividades de forma eficiente e atendendo aos mais altos níveis de exigência e qualidade.

- **Respeito**

O respeito deve ser o motor de nossos relacionamentos, sejam eles internos ou externos, devendo sempre haver a permanente busca pela melhoria na qualidade de vida de todos com os quais nos relacionamos.

- **Confidencialidade**

Agir com sigilo e discrição no trato de informações e dados dos mercados nos quais atuamos, bem como dos respectivos participantes e clientes.

- **Responsabilidade e preservação de nossa própria imagem**

Enquanto colaboradores e representantes do Finaxis temos a responsabilidade comum de proteger nossa reputação e imagem, devendo para tanto, agir sempre com integridade.

- **Honestidade no gerenciamento de nosso patrimônio físico**

Nosso patrimônio físico é umas das mais importantes ferramentas que nos permite desenvolver nosso trabalho com excelência. Desta forma, devemos zelar por ele e realizar o seu gerenciamento de forma íntegra e honesta.

- **Responsabilidade socioambiental**

Devemos atentar para as questões de responsabilidade socioambiental, na criação de produtos e serviços, objetivando minimizar qualquer impacto negativo, direto ou indireto, nas condições de vida das comunidades e/ou no meio ambiente, priorizando atitudes que busquem a perpetuação da empresa, observando sempre nossa Política de Responsabilidade Socioambiental.

- **Cumprimento Legal**

Atuar de modo a respeitar e observar, em todas as nossas atividades, o estrito cumprimento das normas e regras, internas e externas, a que estamos sujeitos.

- **Colaboração e integração**

Propiciar um ambiente de trabalho saudável, pautado pela lealdade e colaboração, potencializando os esforços individuais de nossos colaboradores.

- **Comprometimento**

Capacidade de atribuir prioridade às atividades mais importantes e respeitar todos os compromissos assumidos, quanto ao prazo e resultado esperados.

6. IDENTIDADE CORPORATIVA

Temos como objetivo estabelecer e comunicar a todos com quem as empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis se relacionam (leia-se aqui: clientes, concorrentes, comunidade, imprensa, diretores e colaboradores) sobre a definição do Negócio, Missão, Visão Estratégica e os Valores do Conglomerado Financeiro Finaxis.

DEFINIÇÃO DE NEGÓCIO

Produtos e serviços para o mercado de capitais

MISSÃO

Segurança, excelência e customização em produtos e serviços para o mercado de capitais

VISÃO

Ser reconhecido como provedor preferencial em produtos e serviços para o mercado de capitais

VALORES

Ética e Transparência: Integridade, honestidade e justiça nas decisões que direcionam nossas ações. Nossos profissionais têm como premissa a ética e a transparência em todas as suas ações e operações, respeitando as leis, normas, códigos de conduta e regras internas.

Orientação a Resultados: Acreditamos na capacidade de direcionar o foco de todas as nossas ações para garantir que os resultados planejados sejam alcançados.

Pessoas: O sucesso só é alcançado com pessoas comprometidas trabalhando juntas em ambiente inspirador que promova o conhecimento, o crescimento e o reconhecimento.

Excelência: Temos orgulho dos nossos produtos e serviços. Buscamos continuamente a excelência em tudo que fazemos, garantindo a qualidade em todos os aspectos de nossos trabalhos.

Adaptabilidade: Entendemos que mudanças são inevitáveis, mas a capacidade de se adaptar é o que determina o sucesso futuro.

7. RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

7.1. Relacionamento Interno

- Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas do Conglomerado Financeiro Finaxis, bem como a legislação e normas advindas de órgãos reguladores, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Agir e tratar a todos com respeito no ambiente corporativo;
- Repudiar e coibir qualquer ato discriminatório, seja ele relacionado à raça, religião, cor, classe social, sexo, idade ou qualquer outro;
- Não fazer uso do cargo ocupado para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados ou fornecedores;
- Tratar a todos com igualdade e cortesia, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional;

7.2. Relação com Clientes

- Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer produtos e serviços adequados às suas necessidades;
- Prezar pela transparência nas operações realizadas;
- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre os riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;

- Manter contato próximo aos clientes, de forma a conhecer as atividades exercidas pelos mesmos e a origem de seus recursos (“Conheça o seu cliente”), para cumprimento da legislação relacionada à prevenção de crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e combate ao financiamento do terrorismo;
- Evitar situações de conflito de interesse;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro;
- O relacionamento com o cliente deve ser pautado nos princípios emanados do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.3. Relação com Concorrentes

- Para que seja saudável, a concorrência deve se pautar na lealdade e no respeito mútuo;
- Ficam proibidas práticas como manipulação de boa-fé, espionagem e omissão de fatos relevantes.

7.4. Relação com Fornecedores

- Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pelas empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis devem observar padrões éticos compatíveis com os dispostos neste Código de Ética e Conduta no exercício de suas atividades;
- A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis.
- De modo a garantir as premissas explicitadas neste Código, todos os Colaboradores estão expressamente proibidos de:
 - ✓ Manter relação comercial, como representante das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse ou participação direta ou indireta, sem a prévia autorização das áreas de Compliance e Jurídico;
 - ✓ Manter relação comercial com fornecedor das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, caso seu cargo ou sua função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor, sem a prévia avaliação das áreas de Compliance e Jurídico;
 - ✓ Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com fornecedor. Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pelas empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, mesmo que o convite parta do fornecedor.

7.5. Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores

- As solicitações advindas do Poder Público ou de Órgãos reguladores deverão ser recebidas e atendidas com presteza e transparência;

- A instituição não deverá demonstrar opiniões de cunho político;
- A Diretoria de Compliance é a responsável pela recepção de demandas e atendimento de órgãos reguladores, notadamente o Banco Central do Brasil, a CVM, Anbima e Secretaria da Receita Federal, e o Jurídico é o responsável pela recepção de demandas e atendimento de órgãos do Poder Público;
- As empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis cumprem estritamente a Lei 12.846/2013 que dispõe sobre Anticorrupção, portanto proíbem o oferecimento de privilégios ou vantagens pessoais a agentes públicos em decorrência da função exercida.
- Não realiza doações a candidatos e partidos políticos;

7.6. Acesso a Visitantes

- O visitante deve ser identificado na recepção e anunciado para a área ou pessoa responsável. O Colaborador que receber a visita deverá conduzir o visitante da Recepção ao local desejado.
- O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis está restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da Diretoria ou da área de Recursos Humanos.
- Em caso de ex colaborador, não será permitida a sua permanência nas dependências da empresa, com exceção dos casos em que tenha sido chamado pela área de Recursos Humanos para conclusão do processo de desligamento, de aposentadoria ou outros.
- Os clientes devem ser atendidos nas dependências do Banco Finaxis e da Finaxis Corretora, na sala destinada para reuniões, visitas e clientes.
- É obrigação de todos os colaboradores das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis o acompanhamento e o controle dos acessos e das ações de terceiros, durante o período em que estiverem nas instalações das empresas.

8. REGRAS GERAIS DE CONDUTA

8.1. Conflitos de Interesse

Os interesses pessoais de colaboradores não poderão estar sobrepostos aos interesses corporativos, e de seus clientes, evitando-se situações de conflito que comprometam a imagem das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, bem como qualquer uma das empresas com a marca Finaxis. Para tanto, as seguintes regras deverão ser seguidas:

- Evitar parcialidade na solução ou aprovação de situações ocorridas, fazendo prevalecer as regras de ética e conduta do Conglomerado Financeiro Finaxis;

- Não poderá haver envolvimento de colaboradores em qualquer negociação ou operação quando houver parente deste participante no outro polo, devendo o processo de negociação ser conduzido de forma transparente, dentro das regras de licitação interna e previamente aprovada pelas áreas de Compliance e Jurídico;
- Colaboradores e/ou terceiros contratados com envolvimento afetivo ou parentesco não poderão ser lotados na mesma Diretoria, exceto quando constatado não haver risco de conflito de interesses e de possibilidade de fraude interna, bem como aprovado previamente pela área de Compliance. É obrigação do colaborador e/ou terceiro contratado informar ao superior hierárquico, à área de Recursos Humanos e à área de Compliance caso tenha envolvimento afetivo ou parentesco, para uma definição de ação apropriada de Compliance e aprovação formal pelo Comitê de Ética;
- A distribuição de recursos observará critérios objetivos, e não sofrerá, de modo algum, influência por amizades ou preferências pessoais;
- As informações internas são ativos da empresa. Temos que garantir a sua confidencialidade, sendo proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;
- Com exceção das informações públicas, obrigatórias ou que estejam amparadas contratualmente ou por um termo de confidencialidade, toda informação, de propriedade da empresa, enviada externamente deverá ter a prévia análise das áreas de Compliance e Jurídico e aprovação formal de pelo menos 2 (dois) diretores das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis;
- A participação de colaborador das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis em outro empreendimento comercial, incluindo, mas não se limitando a organizações ou associações que mantenham negócios com o Conglomerado Financeiro Finaxis, estará sujeita à análise da área de Compliance, para tratamento de questões que possam envolver conflito de interesses entre as atividades exercidas. Para tanto, caberá à área de Compliance obter as informações necessárias através da análise das respostas ao questionário (Anexo 2) e da elaboração de relatório conclusivo a respeito de tais questionários para decisão do Comitê de Compliance;
- As suspeitas de atividades ilegais, duvidosas, antiéticas ou que de alguma maneira infrinjam regras deste Código deverão ser reportadas à área de Compliance, e caso constatado irregularidade, enviado ao Comitê de Ética;
- Não aceitar presentes em razão do cargo ou da função exercida nas empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis. Tal proibição não se aplica ao recebimento de brindes que não tenham valor comercial relevante até R\$ 300,00. Os brindes de valor comercial relevante não devem ser aceitos e, caso tenham sido recebidos devem ser entregues pelo Colaborador à área de Compliance para que esta decida, em conjunto com a área de Recursos Humanos sobre a destinação do brinde;
- Convites para participar de eventos externos devem ser comunicados previamente ao respectivo Diretor da área responsável, para que este verifique o interesse e os benefícios da participação da instituição;

- Não é permitido o pagamento, por parte de fornecedores ou prestadores de serviços, de despesas de viagens, refeições ou afins para nossos colaboradores;
- Não poderão ser divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou imagem de empresas concorrentes;
- Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa, por colaboradores do Conglomerado Financeiro Finaxis.

8.2. Autenticidade

A falsificação de documentos constitui falta grave e crime previsto no Código Penal. Portanto, todos os colaboradores que tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer tipo de falsificação de documentos, deverão comunicar imediatamente às áreas de Compliance e Jurídico ou realizar denúncia via canal de ética.

8.3. Patrimônio da empresa

São considerados ativos: instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos, sistema, softwares, patentes, marcas, entre outros.

Os colaboradores, ao utilizarem ativos das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis devem fazê-lo dentro dos objetivos da empresa, zelando pela preservação e bom funcionamento dos mesmos.

É vedada a utilização, para fins particulares ou repasse a terceiros, de tecnologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito do Conglomerado Financeiro Finaxis, assim como sua divulgação sem prévios aviso e consentimento.

8.4. Confidencialidade

As informações obtidas pelo colaborador, no exercício de suas funções, relacionadas à instituição ou seus clientes encontram-se protegidas pela Lei Complementar 105 que dispõe sobre o Sigilo das Operações de Instituições Financeiras, estando proibida sua divulgação a terceiros ou colaboradores não autorizados.

Toda e qualquer informação, relativa a negócios, contratações, concorrentes e fornecedores são dotadas de confidencialidade, devendo seguir as mesmas regras acima dispostas. Arquivos pertencentes à instituição não poderão ser copiados, reproduzidos ou retirados de suas dependências sem haver a conformidade com as regras gerais de conduta.

Não é permitido o uso da marca ou logotipo (marcas registradas das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis), bem como de papel timbrado e outros impressos, formulários e documentos oficiais, para finalidades particulares. Também não é permitido usar o nome das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis para qualquer finalidade pessoal, uma vez que tal procedimento pode induzir a uma concordância não reconhecida pelo Conglomerado Financeiro Finaxis.

No caso de apresentações destinadas a associações de classe e entidades às quais as empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis sejam associadas, nas quais sejam mencionados nome, informações ou logotipo da instituição, deverá haver comunicação prévia e formal a Diretoria de Compliance.

Os Colaboradores devem zelar pela confidencialidade de quaisquer informações a que tiverem acesso, que tenham obtido ou tomado conhecimento em função das atividades que desempenham ou desempenharam nas empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, por prazo indeterminado.

Todos os papéis e documentos relacionados ao Conglomerado Financeiro Finaxis e seus clientes deverão ser mantidos em local seguro, de modo a minimizar o risco de que pessoas não autorizadas venham a ter acesso a informações confidenciais.

Os colaboradores não estão autorizados a discutir informações confidenciais em locais públicos ou através de telefone celular ou viva-voz.

8.5. Declarações à Imprensa

Tendo em vista a repercussão que possa gerar e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, o contato com qualquer meio de comunicação (mídia escrita, falada, televisionada, jornais e revistas, rádio e televisão, sites de internet ou outros), deverá ser enviado a área de Comunicação e ter prévia aprovação da Presidente.

8.6. Preservação da Imagem Institucional

A imagem institucional das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis é seu patrimônio mais importante, devendo ser construída e preservada permanentemente por todos.

Qualquer ação ou atitude por parte dos Colaboradores, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

8.7. Conheça seu Colaborador

As empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis prezam pela seleção e contratação de pessoal cuja conduta mostre-se honesta e de acordo com os valores da instituição, evitando o envolvimento de colaboradores em ações ilícitas ou fraudulentas. Para a efetividade deste processo, após a contratação, caberá ao gestor de cada colaborador observar o comportamento, bem como acompanhar, na medida do possível, eventuais alterações significativas e injustificadas na situação econômico-financeira do colaborador.

Sendo detectada alguma situação, o fato deve ser comunicado à área de Compliance para análise e providências cabíveis.

8.8. Documentos e Correspondências

Todo colaborador das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis é responsável pela exatidão das informações por ele elaboradas. É dever dos colaboradores repassar imediatamente à área de Compliance

toda e qualquer correspondência recebida dos órgãos fiscalizadores e ao Jurídico as recebidas do Poder Judiciário, tenha esta sido encaminhada através dos Correios, por fac-símile ou mídia eletrônica

8.9. Política de Negociação

Os princípios básicos são:

- É vedado aos Colaboradores do Conglomerado Financeiro Finaxis realizar qualquer tipo de operação no mercado financeiro em razão de informação privilegiada. Por informação privilegiada, entende-se qualquer informação que não tenha sido divulgada ao público. Os Colaboradores que detiverem qualquer informação privilegiada estão estritamente proibidos de divulgá-la.
- Os Colaboradores não devem aconselhar, agenciar ou incentivar que qualquer outra pessoa realize um investimento baseado em informação não publicada;
- O Colaborador não deve negociar em circunstâncias que apresentem conflito de interesse com os clientes das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis;
- O Colaborador não deve negociar se tal negociação puder afetar sua capacidade profissional ou sua reputação ou a reputação e melhores interesses das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis;
- O Colaborador não deve negociar em circunstâncias que afetem suas tarefas para com as empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis.

9. CONDUTA PESSOAL

Espera-se que todos os colaboradores desempenhem suas responsabilidades com esmero, cuidado e dedicação, bem como tenham trato cordial e respeitoso com todas as pessoas que o cercam, quais sejam, colaboradores, clientes, prestadores de serviços, entre outros, dentro ou fora das instalações da Instituição.

Sendo assim, é oportuno lembrar algumas das atitudes que, para o bem comum, devem ser evitadas:

- Retirar da sala equipamentos, ferramentas ou outros objetos de propriedade da empresa, sem a devida autorização por escrito do Gestor imediato;
- Utilizar-se de palavras ou comportamentos injuriosos, que possam ferir a dignidade de qualquer pessoa;
- Afixar avisos, cartazes, desenhos ou outras publicações nas dependências da Instituição sem obter prévia autorização, bem como, retirar ou danificar cartazes e avisos afixados pela Administração;
- Praticar quaisquer jogos nas dependências da Empresa, mesmo nos horários de intervalo para refeição ou descanso;

- Fazer circular no interior da empresa, abaixo-assinados, rifas e apostas de qualquer natureza;
- Introduzir ou portar armas nas dependências da Empresa, ou fora dela, quando em serviço;
- Agressões físicas, ameaças, assédio ou roubo;
- Manter desavença de caráter pessoal com clientes, prestadores de serviços ou colaboradores.

9.1. Apresentação Pessoal

Algumas vestimentas não são recomendáveis para o perfil das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, sendo consideradas inadequadas. A fim de adequar-se aos padrões adotados pela instituição, os homens devem utilizar camisa, calça e sapato sociais, enquanto as mulheres, calça social ou saia (na altura dos joelhos), camisa ou blusa, sapato social ou sandálias. Em hipótese alguma deverão estar trajadas com roupas curtas, decotadas em excesso ou transparentes.

Para ambos os sexos, está proibido o uso de bonés, bermudas, chinelos ou chinelinhos, ficando a calça jeans permitida às sextas-feiras (Casual Day), desde que não possua rasgos ou brilhos em excesso.

Caberá ao Gestor de cada área a responsabilidade pela observância das regras de apresentação pessoal.

9.2. Uso de Drogas, Bebidas Alcoólicas e Cigarros

Fica terminantemente proibido o uso de drogas ilegais, bebidas alcoólicas e cigarros e similares nas instalações do Conglomerado Financeiro Finaxis, configurando falta grave e estando o colaborador passível de demissão. Havendo prova do procedimento, a demissão poderá ser efetuada por justa causa.

A ocorrência de fatos dessa natureza deverá sempre ser comunicada para a área de Recursos Humanos ou Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, via canal de Ética

O consumo de bebidas de baixo teor alcoólico, tais como cerveja, vinho, champanhe etc. poderão ser permitidos nas instalações das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, somente nas ocasiões festivas e em consumo social e moderado e sempre mediante permissão da Diretoria.

9.3. Assédio Sexual

Trata-se de crime previsto no Código Penal, art. 216-A, que se configura pela prática de atos que possam constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendências inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pode ser praticado por qualquer empregado, desde que este ocupe um cargo hierarquicamente superior a outro empregado, seu subordinado, o (a) assediado (a), possibilitando a ocorrência de ameaças ou promessas. Este agente está sujeito a pena de detenção de um a dois anos.

Havendo suspeitas de assédio sexual no Conglomerado Financeiro Finaxis, deverá ser feita comunicação imediata e em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as

providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

9.4. Assédio Moral

Define-se como a exposição dos colaboradores a situações de humilhações repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias, onde predominam condutas negativas e uma relação antiética de longa duração de um ou mais chefes dirigida a um subordinado, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-a a desistir do emprego.

Havendo suspeitas de assédio moral na instituição, deverá ser feita comunicação imediata, em caráter confidencial através do canal de Ética e Denúncia para que sejam tomadas as providências necessárias, lembrando que são proibidos, quaisquer atos de retaliação e vingança contra aqueles que realizarem as comunicações.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

É dever de todos informar a respeito de desvios nos procedimentos e práticas definidas por este Código. Por essa razão, o presente Código deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os colaboradores, bem como de empresas que prestem serviços em nome das empresas do Finaxis, devendo todos, assinarem um Termo de Compromisso sobre seu conteúdo.

Estão disponíveis os seguintes canais:

✓ Para Clientes

Canal de Ouvidoria

Tel: 0800 601 1313

E-mail: ouvidoria@finaxis.com.br

Site: <http://finaxis.com.br/contato/ouvidoria/>

Destinado à reclamações, elogios, sugestões e denúncias.

Canal de Denúncia

Site: <http://finaxis.com.br/contato/denuncia/>

Destinado a denúncias anônimas, quanto a suspeita de indicio de ilicitudes.

✓ Para Colaboradores

Canal de Ética

E-mail: etica@finaxis.com.br

Destinado à reclamações e denúncias quanto a desvio dos nossos padrões de Ética e Conduta, ou suspeitas de ilicitudes.

Canal de Denúncia

Site: <http://comunicca.finaxis.com.br/> - Sistemas Infernos/Canal de Denúncia

Destinado a denúncias anônimas, quanto a suspeita de indicio de ilicitudes.

Todas as informações serão tratadas com confidencialidade e sigilo, e os denunciantes/reclamantes, quando identificados, receberão resposta das ações tomadas em relação a denúncia/reclamação.

As denúncias serão analisadas por um Comitê de Ética, composto pelos representantes das áreas de Compliance, Jurídico e Recursos Humanos. O Comitê deverá levantar todas as informações necessárias para apurar os fatos.

O Código é acessível aos demais públicos interessados, que tenham algum tipo de relacionamento com as empresas do Finaxis.

A versão atualizada deste Código de Ética e Conduta do Conglomerado Financeiro Finaxis está disponível nos seguintes endereços:

Site Público: <http://finaxis.com.br/>

Site Público: <http://corretora.finaxis.com.br/>

11. COMITÊ DE ÉTICA E DENÚNCIAS

As denúncias e irregularidades apontadas serão analisadas por um Comitê de Ética, composto por 03 (três) membros efetivos (fixos) e 3 (três) suplentes.

Os membros fixos do Comitê são:

- Diretora do Jurídico;
- Diretor de Planejamento e Desenvolvimento;
- Gerente de Compliance e Riscos;

Cada um dos integrantes fixos do Comitê de Ética indicará um suplente que atuará apenas no caso de sua ausência para representá-lo nas tomadas de decisão junto ao Comitê Ética.

O Comitê de Ética terá competência e atribuição para levantar todas as informações necessárias para apurar os fatos indicados nos casos recebidos através dos canais de ética e denúncia, de suspeitas de algum desvio aos nossos padrões de Ética e Conduta, bem como definir sanções aplicáveis em caso de descumprimento do Código de Ética da instituição.

As denúncias serão analisadas preliminarmente por um dos integrantes do Comitê de Ética, que convocará a reunião para apresentar o caso ao comitê.

O Comitê de Ética poderá reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, para a apresentação de casos cuja gravidade justifique tal convocação.

12. SANÇÕES

Qualquer colaborador que violar as regras e princípios descritos neste código estará sujeito às seguintes ações disciplinares, a serem definidas pelo Comitê de Ética, sendo dado ao colaborador o devido direito de resposta:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Desligamento sem justa causa;
- e) Desligamento com justa causa;
- f) Abertura de processo civil e/ou criminal.

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As diretrizes e situações indicadas neste Código de Ética e Conduta permitem a todos os colaboradores do Conglomerado Financeiro avaliar grande parte das situações e tende a minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas, você deve buscar orientação e informações adicionais através do contato com:

1. Seu superior imediato
2. A Área de Compliance
3. A Área de Recursos Humanos

14. VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado.

15. ANEXOS

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONGLOMERADO FINANCEIRO FINAXIS

Pelo presente termo, declaro estar ciente dos princípios de conduta ética e moral que regem todas as relações de trabalho, condutas pessoais e a condução dos negócios por parte do Conglomerado Financeiro Finaxis.

Considero-me também conhecedor do que a Instituição entende por conduta ética e comprometo-me a auxiliar no cumprimento dos parâmetros de atuação, que permeiam a ética e o trabalho, a valorização das pessoas, a justa participação na gestão e a busca pela excelência.

Comprometo-me ainda, sob as possíveis penalidades previstas pela contratante neste mesmo Código de Ética e Conduta, a realizar meu trabalho de forma virtuosa, respeitosa, correta e íntegra, respeitando os preceitos fundamentais que pautam a missão e os negócios da empresa.

Diante disso e de acordo com as normas constates neste Código de Ética e Conduta, afirmo que os princípios éticos e demais parâmetros de conduta orientarão meu comportamento em todas as futuras iniciativas e decisões profissionais, enquanto funcionário das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

Área:

CPF:

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

INTERESSES COM NEGÓCIOS/ ATIVIDADES FORA DA EMPRESA

Você ou algum membro de sua família possui relacionamento comercial com fornecedores ou concorrentes das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis em que:

A) Estejam envolvidos em atividades, negócios ou pesquisas potencialmente competitivas?

() SIM () NÃO

Especifique se é você ou se família indique o grau de parentesco: _____

B) A posição que você ou parente ocupa poderia afetar qualquer negociação?

() SIM () NÃO

C) Este relacionamento equivale a 1% ou mais das ações dessa empresa?

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM a algumas das questões do item 1, responder às perguntas abaixo:

- Nome, endereço e descrição do negócio externo ou do indivíduo envolvido

- Descrição do relacionamento, da atividade ou do interesse financeiro

- Cargo do empregado ou relacionamento com o negócio ou indivíduo externo

- Montante do interesse financeiro (ex: número de participação que possui, custo e valor atual de mercado por participação, número total de principais participantes, número de acionistas, etc.)

- Importe/montante de salários, de honorários, de comissões de outras compensações recebidas

- Relacionamento da empresa externa ou atividade com as empresas do Grupo

- Data em que o relacionamento foi estabelecido e método pelo qual foi feito

- Se o interesse externo foi relatado à Diretoria ou Gerência, informar a quem e quando

OUTRAS RELAÇÕES COM EMPRESAS EXTERNAS

1. Você ocupou ou ocupa atualmente, alguma das seguintes posições em alguma empresa ou organização externa:

A) Cargo administrativo ou de diretoria de empresa local ou familiar, associação de poupança e empréstimo, empresas públicas ou bancos?

() SIM () NÃO

B) Procurador, inspetor, ou professor de faculdade, universidade ou escolas de treinamento em geral?

() SIM () NÃO

C) Cargo administrativo ou de diretoria de alguma organização de caridade sem fins lucrativos?

() SIM () NÃO

D) Outro cargo, não citado nos itens A, B e C?

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM a alguma das questões do item 2, responder às perguntas abaixo:

- Nome e natureza da organização ou atividade

- Seu cargo e seu interesse direto ou indireto quanto à organização ou atividade

- Data em que assumiu o cargo ou atividade

- A empresa externa possui algum relacionamento com as empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis? Qual?

- Se o relacionamento com outras empresas foi relatado à Diretoria ou Gerência, informar a quem e quando

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

Área:

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE A RESPEITO DE CONFLITO DE INTERESSES

Pelo presente instrumento, declaro não ter qualquer conflito de interesses em relação às minhas atividades nas empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis.

Comprometo-me desde já a comunicar possíveis ou reais conflitos de interesse que possam existir entre minha carreira ou em outras atividades que eu participe, bem como relacionamentos pessoais que possam prejudicar meu julgamento ou minha atividade como profissional das empresas Conglomerado Financeiro Finaxis.

Comprometo-me ainda a comunicar toda e qualquer suspeita com relação a incorreções, falhas, fraudes ou problemas em relação a conflitos de interesse que possam prejudicar o negócio ou a imagem do Conglomerado Financeiro Finaxis, perante seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou colaboradores.

Declaro que caso me solicitem que realize a contratação de um fornecedor, cliente ou serviço no qual exista potencial conflito de interesses entre colaboradores ou prestadores de serviços das empresas do Conglomerado Financeiro Finaxis, irei informar imediatamente esta suspeita de violação ao meu superior imediato e à área de Compliance.

A partir dessa declaração, entendendo que a minha omissão em relação à comunicação de qualquer incorreção, falha, fraude ou problemas ligados ao Código de Ética e Conduta, poderá, em determinadas circunstâncias, ser entendida como anuência e concordância dessas práticas ou procedimentos ilegais, falhos ou incorretos. Isso poderá acarretar, como consequência, medidas punitivas idênticas às aquelas tomadas para colaboradores que infringem o Código de Ética e Conduta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome:

Área:

CPF: